



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200008/2025/PMNO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 06.065.614/0001-38 I.E. GO - 10.603.975-0, situada à Rua C-159, Nº 686, Quadra 297, Lotes 08/09/18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.255-140, e-mail: documentacao@supermedica.com.br. Fone: (62) 3928-8989. Neste ato representado pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas. RG nº 3628359 DGPC/GO - CPF nº 895.XXX.XXX-72. Naturalidade: Brasileira - Estado Civil: Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua C 159, nº 674, Quadra 297, Lote 20, Jardim América, Goiânia/GO. CEP. 74.255-140; e a empresa **DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.316.524/0001-14 com sede à Rua Tancredo Neves, nº 55 – sala 7, Centro, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, Telefones (54) 9 9908-7889 – whatsapp E-mail: licitacao@deltashoprs.com.br. Neste ato Representada pelo Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, sócio diretor, solteiro, brasileiro, RG nº. 60XXXXXX48, CPF nº: 007.XXX.XXX-52, residente e domiciliado à Rua Gomercindo Pagnussat, Nº 100, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP: 99740-000, e a empresa **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.567.060/0001-69, sediada na Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12 - Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000, Telefone: 49 3604 - 0023 e-mail: licitacao.ipo@gmail.com, neste ato representada por sua sócia e administradora, Elci Triches Berti, portadora do CPF nº 828.XXX.XXX-53 e RG nº 1.XXX.X08, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 326 - Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89.899-000, e pela empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83, registrada na sob nº 412.0488134-3 em 13/09/2002 com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR, telefone: 043 3252-7897, neste ato representada pela Sra REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA brasileira, maior, natural de Rolândia-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 834.XXX.XXX-20, portadora da carteira de identidade civil sob nº 4.XXX.XXX-9/SSP-PR, expedida em 09/06/1986, residente e domiciliada na Rua Francelho, 72, Vila Nova, CEP: 86707-040, Arapongas-PR, e a empresa **EMIGÊ MATERIAIS**

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 71.505.564/0001-24, sediada a Rua Erê, nº 34 – 1º Andar – Bairro Prado – Belo Horizonte-MG, CEP: 30411-052, fones: 031 3522-8171 / 3271-9838, e mails: documentos@emigeodonto.com.br, licita@emigeodonto.com.br, licitacao1@emigeodonto.com.br, neste ato representada pela Sra. TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO, RG Nº MG 66XXX12 SSP/MG, CPF Nº 871.XXX.XXX-34, Brasileira, Casada, Psicóloga, residente e domiciliada à Rua Fábio Couri, nº 322, apartamento 702, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-560, e a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** inscrita sob CNPJ nº 11.145.401/0001-56, sediada Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20A – Bairro Pq. Dom Antônio Reis, Santa Maria-RS, CEP: 97.065-290, fone: 55 3025-9900, e mail: ladallaporta@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, CPF 016.XXX.XXX-58, CI/SJS/RS 50XXXXXX43, nascido em 26/12/1990, natural de Santa Maria, RS, residente e domiciliado na Rua Inconfidentes, nº 50, bairro Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria, RS, CEP 97015-290, e pela empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº51.740.794/0001-60, com sede à Rua: Saíra-ouro, 210 – Jardim Universidade – Arapongas - Paraná, CEP: 86.702-820 Telefone de Contato: 43-99149-4565, e-mail: ynemed.saude@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Irene Lopes Salvi, brasileira, casado(a), comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 30/03/1967, portadora da RG nº 4.XXX.XXX-4 e do CPF nº 515.XXX.XXX-04, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - PR, na RUA Saíra Ouro, nº 201, Jardim Universidade, CEP: 86702-820, e pela empresa **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 57.642.694/0001-88, com sede na Rua Munhoz da Rocha nº 760 - sala 03, Centro - Santo Antônio da Platina, Paraná - CEP: 86430-000, Telefone: (43) 99104-5534, E mail: dentalberith@gmail.com, neste ato representada pela Sra. ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES, brasileira, casado(a), Comunhão Parcial, empresária, nascido(a) em 28/12/1981, nº do CPF 032.XXX.XXX-02, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, na RUA Benedito Lucio Machado, nº 834, Centro, CEP: 86430-000; e a empresa **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº21.504.525/0001-34, com sede nesta cidade de Pinhais – PR, na Rua Osório Duque Estrada nº 763 – Vargem Grande – CEP 83321-060, fone 41 3012-0304, e mail: licitacao@dentalprimecwb.com.br, neste ato representada pelo Sr. HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Palmitos/SC, nascido em 25/07/1981, portador da Cédula de Identidade RG 7.XXX.XXX-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.XXX.XXX-42, residente e domiciliado na Rua Luiz Kula nº 101 – Casa 55 – Santo Inácio – CEP 82010-220 – Curitiba – PR, e a empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.444.829/0001-90, com sede à Rua Silvério Manoel da Silva nº 302 –Vila Princesa Izabel – Cachoeirinha – CEP: 94.940-243 I.E. 177/0208221 Fone: (051) 3779.9887 E mail: admcmcd@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. JOSE LUCHTEMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 23/01/1953, portador da cédula de identidade nº 40XXXXXX58 expedido por SSP/RS, CPF nº 220.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Rua Itapuú nº 182, Bairro Sarandi, CEP: 91.130-420 na Cidade de Porto Alegre-RS, e a empresa **F5**

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.048.285/0001-58, Inscr. Estadual nº 91092577-69, estabelecida na Avenida Santa Catarina, nº 541 SALA 01, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-015, E-mail: f5distribuidora1@outlook.com, neste ato representada pela Sra. NEUSA GRABSKI MACHADO, brasileira, casado(a), Comunhão Parcial, empresária, nascido(a) em 06/04/1963, nº do CPF 448.XXX.XXX-20, residente e domiciliada na cidade de Apucarana - PR, na RUA Castro, nº 145, Vila Vera Cruz, CEP: 86804-290; e a empresa **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA**, CNPJ n. 58.598.368/0001-83, sediada Rua Maria Casali Bueno, 57 - Mandaqui - São Paulo - SP - CEP: 02408-050, Fone (11) 2950.1971, e mail: licitacoes@konimagem.com.br, neste ato representado pelo Sr. DARIO LIVRARI, brasileiro, casado no regime comunhão universal de bens, empresário, Portador do CPF: 082.XXX.XXX-29 e RG nº: 16.XXX.XXX-3 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Mártires Armênios, nº 1067 Bairro do Barro Branco, São Paulo SP, Tel.: 11 2950-1971, CEP: 02345-000, e a empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.947.536/0001-68, com sede na Rua Prudente de Moraes, n.º 418 - Centro - CEP 87.900-00, na cidade de Loanda - Estado do Paraná, telefones: (67)9941-3112, (67)3365-2011, (44)3425-4993, e mail: odontomedcanaa@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. FLAVIO CASARIN MORETI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/09/1975, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.XXX.XXX-0 SSP/PR e CPF sob n.º 015.XXX.XXX-03, residente e domiciliado na cidade de Loanda - Estado do Paraná, na Martin Afonso Souza, n.º 44 - Centro - CEP 87.900-000, doravante denominada DETENTOR DA ARP vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PMNO, após despacho de homologação exarado no Processo Administrativo nº 016/2025/PMNO, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O presente instrumento tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, BEM COMO FILMES DE RX PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

1.2 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades para os itens conforme detalhamentos conforme a seguir:

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ nº 57.642.694/0001-88

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
009	50,000	UN	BICARBONATO DE SODIO - EM SACHE PARA ULTRA-SOM ODONTOLÓGICO, EM SACHE COM NO MÍNIMO 40G, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM MÍNIMO DE 15 ENVELOPES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA MAQU	38,94	1.947,00
011	20,000	UN	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27 LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA E TRIBISELADA,ESTERILIZADA EM RAO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	SG SG	26,99	539,80
012	80,000	UN	BABADOR - EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS,ATOXICA, IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	MAXCLEAN MAX	18,99	1.519,20
014	50,000	UN	SOLUCAO CARIOSTATICA - COMPOSTA DE DIAMINO FLUO RETO DE PRATA A 12%, APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	AF DO BRASIL A	18,20	910,00
019	60,000	UN	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA,MATERIA PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	AF DO BRASIL A	0,96	57,60
045	75,000	UN	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA E TEDGMA, CARGA INORGANICA ZIRCONICA/SILICA 71% EM VOLUME, 4,8 MICROMETRO, ESCALA VITA - A2, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 6 UNIDADES	MAQUIRA MAQU	37,05	2.778,75

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

048	50,000	KT	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE IONOMERO DE VIDRO REFORÇADO COM RESINA PARA RESTAURAÇÃO. APRESENTA ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, ADESÃO A ESTRUTURA DENTAL E BOA ESTÉTICA. INDICADO PARA BASE DE RESTAURAÇÕES, PREVENTIVAS, RESTAURAÇÕES CERVICAIS, NÚCLEOS, TÉCNICA DE SANDUÍCHE. KIT	MAQUIRA MAQU	61,19	3.059,50
049	20,000	UN	PRENDEDOR - PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	PREVEN PREVE	6,24	124,80
050	90,000	UN	SISTEMA ADESIVO - DO TIPO ADESIVO MONOCOMPONENTE COM MDP, FOTOPOLIMERIZAVEL, PRIMER E ADESIVO. SOLVENTE A BASE DE ETANOL	AF DO BRASIL A	16,00	1.440,00
053	45,000	UN	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTODOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS,APRESENTACAO EM SACO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	AF DO BRASIL A	7,18	323,10
056	45,000	UN	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1012,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	FAVA FAVA	2,37	106,65
057	30,000	UN	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	FAVA FAVA	2,37	71,10
058	30,000	UN	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1013,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	FAVA FAVA	2,37	71,10
060	75,000	CX	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA, PARA PROCEDIMENTO RESTAURADORES, ADAPTAR A MATRIZ, EMBALADA, CX COM 100 UNIDADES EM TAMANHO SORTIDOS.	AF DO BRASIL A	8,73	654,75
061	40,000	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL - 0,05MMX5MM, RÍGI DA, FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	PREVEN PREVE	1,61	64,40
063	50,000	BC	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	AF DO BRASIL A	4,83	241,50
066	170,000	UN	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%,EMBALADO EM SERINGA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA.- 1 EMBALAGEM CONTENDO 3 UNIDADES	IODONTOSUL IO	3,15	535,50

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

072	60,000	UN	ESPELHO BUCAL, CONCAVO, Nº 5, COM CABO, FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAV AVEL- UNIDADE	PREVEN PREVE	5,20	312,00
075	100,000	UN	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PONTA DIAMANTADA ESFERICA ALTA ROTACAO 1016 HL, PONTA DIAMANTA DA ESFERICA, EM ACO INOXIDAVEL, HASTE LONGA PARA ALTA ROTACAO, GRANULOMETRIA MEDIA, EMBALAGEM C OM 1 UNIDADE.	FAVA FAVA	2,37	237,00
078	200,000	UN	CURATIVO - CURATIVO ALVEOLAR, COMPOSTO POR PRO POLIS, ISENTO DE EUGENOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 GRAMAS.	IODONTOSUL IO	26,87	5.374,00
080	120,000	UN	BROCA - DIAMANTADA, ACABAMENTO DE AMALGAMA, KIT COM 7 BROCCAS, USO ODONTOLOGICO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE,KIT	FAVA FAVA	50,16	6.019,20
082	60,000	UN	TAÇAS DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO PROFILAXIA ODONTO (TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA, MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ANGULO, COM PROTECAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO)-UNIDADE	AF DO BRASIL A	1,94	116,40
084	120,000	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 4114 (BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - USO PARA ALTA ROTACAO, MATERIA-PRIMA DIAMANTADA, FORMATO CILINDRICA EXTREMIDADE EM CHAMA, NUMERACAO 4114, ESPECIFICACAO TECNICA PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO CONSTANDO NUMERACAO E PRO CEDENCIA DE FABRICACAO)-UNIDADE	FAVA FAVA	2,37	284,40
085	120,000	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 1065 (BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTA DA, CONICA PLANA, NUMERO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO)-UNIDADE	FAVA FAVA	2,37	284,40
086	120,000	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 1111 (BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 1111, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO)-UNIDADE	FAVA FAVA	2,37	284,40
087	120,000	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 1190 (BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, CONICA, NUMERO N- 1190, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO	FAVA FAVA	2,37	284,40

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

			EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO E PROCEDENCIA) - UNIDADE			
088	120,000	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3203 (BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, EM ACO INOXIDAVEL, CAP. P/NO MINIMO 05 PREPARO S, CONICA, NUMERO N- 3203, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA)-UNIDADE	FAVA FAVA	2,37	284,40
090	120,000	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3118 (BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTA DA, EM ACO, CONICA INVERTIDA, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS, NUMERO N-3118, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES MS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS., EMBALADA EM CAIXAS COM 06 (SEI S) UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA.)-UNIDADE.	FAVA FAVA	2,37	284,40
091	120,000	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3168 (BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA , EM ACO INOXIDAVEL, CAP. P/NO MINIMO 05 PREPAROS, CONICA, NUMERO N- 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA)-UNIDADE.	FAVA FAVA	2,37	284,40
104	100,000	KT	PASTA PARA POLIMENTO - PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULACAO EXTRA FINA, EM SERINGA COM 2G.-KIT	IODONTOSUL IO	8,28	828,00
	2.460,00	<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>	29.322,15

CMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME

CNPJ nº 20.444.829/0001-90

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

096	24,000	KT	KIT DE PEÇAS ODONTOLÓGICO DE MÃO - PEÇA DE MÃO DO TIPO CAVITADOR ULTRAFASH, ACESSÓRIOS: 1 ÓLEO LUBRIFICANTE 10 ML, 3 INSERTOS (PERIODONTIA, UNIVERSAL E SICKLE) 1 CHAVE DE INSERÇÃO DOS INSERTOS, ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO DE 3.000 A 8000 HZ; CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 30 E 35 PSI (TERMINAL DE ALTA-ROTAÇÃO); SPRAY DE REFRIGERAÇÃO; EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO; FORMATO ERGONÔMICO; CORPO EM LATÃO CROMADO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° C POR MAIS DE 1000 CICLOS-UNIDADE	ALT CAVITADOR	549,00	13.176,00
099	18,000	KT	KIT DE PEÇAS ODONTOLÓGICO DE MÃO - EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 420.000 RPM, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE,, COMPOSTO DE CORPO COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA, CABEÇA DE TAMANHO REDUZIDO, SISTEMAS DE CONEXÕES DOIS FUROS, SPRAY TRÍPLIO DIRECIONADO À PONTA ATIVA DA BROCA, TURBINA MICROBALANÇADA, SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE SACA- BROCAS, BAIXO CONSUMO DE AR (30 LITROS/MIN.), SENDO MICROMOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 À 18.000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIN, E PESO DE APROXIMADAMENTE 92G., CONTRA ÂNGULO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, COM CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO	COXO ALTA/CON	824,00	14.832,00
107	18,000	UN	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED, INDICADO PARA ATIVAÇÃO DE MATERIAIS FOTOATIVÁVEIS, CARREGADOR, TRANSFORMADOR E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL ASSEPSIA, PEÇA DE MÃO, TIPO CANETA, COMPACTA E LEVE, COM PONTEIRA, CONDUTORA DE LUZ TIPO LED, GIRATORIA, REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOCLAVÁVEL, COM FILTROS ÓPTICOS E TÉRMICOS, SISTEMA DE SEGURANÇA: SILENCIOSO SEM VENTILAÇÃO, SISTEMA PARA REDUÇÃO DE QUANTIDADE DE CALOR, COM INDICADOR DE TEMPERATURA SONORO COM BIP A CADA 10 SEGUNDOS, AJUSTÁVEL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APROXIMADAMENTE 90 SEGUNDOS, COM LÂMPADA LUZ FRIA E AZUL GERADA NA FAIXA DE ONDA ENTRE 420 E 500NM, COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS EXISTENTES NO MERCADO, COM POTÊNCIA DA INTENSIDADE DA LUZ DE NO MÍNIMO 500 MW/CM², REDE DE 110/220V, 50/60 HZ (BIVOLT), GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	ALT LUX	499,00	8.982,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

108	12,000	UN	ULTRASSOM ODONTOLOGICO - APARELHO DE ULTRASSOM, PROFILAXIA POR ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO, COM CONEXAO DE AGUA DIRETA, NAO POSSUI RESERVATORIO/BOMBA PERISTALTIC, TECLADO DE SUPERFICIE COM SEPARACAO DE FUNCOES DIGITAL; BICO PROFILATICO ERGONOMICO, FACILITANDO O ACESSO AOS DENTES POSTERIORES;- SISTEMA DE ACOPLAMENTO ANTI-ENTUPIMENTO, PARTES INTERNAS PATENTEADAS; BICO REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL. 100% METALICO PARA MAIOR DURABILIDADE DA PECA, DESCARTANDO A NECESSIDADE DE MANGUEIRA (BICARBONATO) NA EXTREMIDADE; CAPA DO TRANSDUTOR REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL; -CHAVE DE INSERTO COM TORQUIMETRO, GARANTINDO MAIOR SEGURANCA NO ACOPLAMENTO DOS INSERTOS METALICOS; FREQUENCIA DO TRANSDUTOR (ULTRASSOM): 29 - 33 KHZ; -PEDAL DE ACIONAMENTO UNICO;- ACOMPANHA AS	ALT JET CERAM	1.899,00	22.788,00	
108	12,000	UN	PONTAS/INSERTOS G1, G2 E G4 E CHAVE DE INSERCAO/REMOCAO; COMPATIVEL COM ORTUS, BIOSCALER-UNIDADE E	ALT JET CERAM	1.899,00	22.788,00	
72,00		<= QUANTIDADE TOTAL				TOTAL DO CREDOR =>	59.778,00

DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob n.º 19.316.524/0001-14

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
070	60,000	UN	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM-UNIDADE	WELDON RICHIA	14,89	893,40	
071	60,000	UN	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CMUNIDADE	WELDON RICHIA	14,79	887,40	
074	60,000	UN	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM- UNIDADE	WELDON RICHIA	28,18	1.690,80	
100	60,000	CX	INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLASTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOP HILLUS- CAIXA COM 10 UNIDADES	21 IB 24 HS	26,21	1.572,60	
240,00		<= QUANTIDADE TOTAL				TOTAL DO CREDOR =>	5.044,20

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

DENTAL IPO LTDA

CNPJ nº 50.567.060/0001-69

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
034	75,000	UN	RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRÍCULAS E RESTAURAÇÕES PREVENTIVAS, SERINGA 2 G, COR A2, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	FGM/Dentscare O	13,83	1.037,25
069	70,000	CX	PONTA PARA SUGADOR - DE PLÁSTICO RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA CIRURGIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO - CX 20 UNIDADES	Indusbello Sugado	19,20	1.344,00
093	30,000	UN	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DIAMOND MASTER (KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA - COM 19 PEÇAS E 1 BROQUEIRO ORGANIZADOR DE 55 FURROS, SENDO: 2 FRESAS MAXICUT, UMA EM FORMATO PERA (1251) E OUTRA EM FORMATO AGULHA (1571), 1 FRESA MINICUT FORMATO TRONCO-CÔNICA (1520), 3 POLIDORES PARA METAL FORMATO RODA (GRANULOMETRIA GROSSA, MÍDIA E FINA), 3 POLIDORES DE CERÂMICA FORMATO LENTILHA (GRANULOMETRIA GROSSA, MÍDIA E FINA), 4 POLIDORES DE ACRÍLICO FORMATO CHAMA (GRANULOMETRIA EXTRA GROSSA, GROSSA, MÍDIA E FINA), 1 DISCO DIAMANTADO DUPLA-FACE, 1 ESCOVA SCOTCH BRITHE AMARELA, 1 ESCOVA SCOTCH BRITHE VERMELHA, 1 ESCOVA DE AÇO DO URADA, 1 ESCOVA PELO DE CABRA ESTRELA, 1 ESCOVA DE ALGODÃO, 1 BROQUEIRO DE ACRÍLICO COM 55 FURROS) - UNIDADE	FGM/Dentscare D	123,33	3.699,90
103	100,000	CX	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL - EM COLÁGENO LIOFILIZADO, NO TAMANHO 1CM X 1CM, BLISTER - CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	Maquira Hemospo	42,75	4.275,00
275,00		<= QUANTIDADE TOTAL		TOTAL DO CREDOR =>		10.356,15

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
013	100,000	UN	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE_C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	DFL BENZOTOP	7,75	775,00
016	35,000	UN	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,12%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - FRASCO 1 LITRO	REYMER PERIO	21,30	745,50
020	5.000,000	UN	ESCOVA DENTAL - PARA HIGIENE BUCAL DE ADULTO,MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, COM TUFOS DISTRIBUIDOS POR FILEIRAS,EM CORES DIVERSAS,MEDINDO ENTRE 17 E 20 CM DE COMPRIMENTO,COM CABECA ANATOMICA, MANUAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.	MEDFIO MEDFI	0,58	2.900,00
021	5.000,000	UN	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCEDIMENTOS DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE	MEDFIO FLOPP	0,79	3.950,00
024	1.000,000	UN	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM CAIXA COM ROLO DE 100M APROXIM., CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE	MEDFIO MEDF	2,84	2.840,00
031	90,000	UN	HIDROXIDO - DE CALCIO,PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO (PA),PUREZA: 73%,CAS:1305-62-0, PM=74,093G/MOL,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N R LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	BIODINAMICA B	5,55	499,50
032	90,000	UN	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, EM BISPAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL P	4,47	402,30
033	85,000	UN	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS,APRESENTACAO EM SACO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA- 100 G	IODONTOSUL I D	3,55	301,75

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

040	60,000	UN	DISCO DE LIXA - EM POLIETILENO TEREFTALATO, MANDRIL EM METAL, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA, DIAMETRO DE 12,7 MM, GRANULACAO SORTIDA, EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA E MANDRIL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	TDV TDV	95,92	5.755,20
041	60,000	UN	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - REVELADOR RAO X ODONTOLOGICO, INDICADO PARA REVELACAO DA IMAGEM DO EXAME NA PELICULA DE FILME. COMPOSICAO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTASSIO	IODONTOSUL X	8,88	532,80
044	60,000	UN	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A1, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA M	12,80	768,00
046	50,000	UN	RESINAS COMPOSTAS - RESINA COR A3, 5, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA M	12,80	640,00
059	40,000	UN	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KERR KERR	6,05	242,00
065	40,000	UN	ANTI-SÉPTICO BUCAL - COMPOSIÇÃO CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,12%, SEM ÁLCOOL - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1LITRO -	REYMER PERIO	21,62	864,80
067	40,000	UN	IODOFORMIO - FORMA FARMACEUTICA ANTISSEPTICO EM FORMA DE PO, FINALIDADE USO ENDODONTICO E OTORRINOLARINGOLOGICO, APRESENTACAO FRASCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - 100 GRAMA	QUIMIDROL KD	27,63	1.105,20
073	60,000	UN	FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 69, RAIZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVAVEL - UNIDADE	GOLGRAN GOL	69,67	4.180,20
083	100,000	UN	ESPÁTULA Nº 24 SIMPLES (ESPATULA - SIMPLES NUMERO 24, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PER FEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO) - UNIDADE	GOLGRAN GOL	9,94	994,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

102	60,000	UN	FLUORNIZ - VERNIZ FLUORETADO E O VERNIZ COM FLUOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINARIOS. PARA USO NAS SUPERFICIES DENTARIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMO METODO PREVENTIVO DA CARIE EM DENTES DESMINERALIZADOS. TEM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTENCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZACAO.- FRASCO COM 10ML	SSWHITE FLUO	29,16	1.749,60	
11.970,00		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		29.245,85

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ sob nº. 71.505.564/0001-24

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
006	200,000	UN	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4 % COM VASO-CONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES, PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO (TUBETES DE VIDRO)	DFL ARTICAINE	174,69	34.938,00
007	50,000	UN	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINE A COM EPINEFRINA 2% - ISENTA DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. (TUBETES DE VIDRO)	DFL MEPIADRE	157,56	7.878,00
022	75,000	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM SOLUCAO, EM FRASCO C/10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. (FRASCO DE VIDRO)	IODONTOSUL RE	4,31	323,25

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

			ENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 0 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
037	75,000	UN	RESINAS COMPOSTAS - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA RADIOPACA DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO,DE PREPAROS POUCO INVASÍVOS,SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS,BA SE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS,,PRE PA ROS EM TÚNEL,FORRAMENTO RADIOPACO DE CAVIDADE S,REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTE E RESTAURAÇÃO DE S DE DENTES DECIDUOS,,REPARO EM RESINA COMPOST A,COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS RESRAÇÕES C LASSE III E V E LESÕES,,APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 2 GR QUE ACOMPANHA PONTEIRA DE APLICAÇÃO, NA S CO RES:A2,A3 E OP.42 SERINGAS,SENDO 14 DE CADA COR.,C ONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM P ROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PAR A ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE FABRICACAO	FGM OPALLIS	34,98	2.623,50
076	100,000	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA NÚMERO 8 (BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - DO TIPO ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, FORMATO ESFERICA, APLICACAO CIRURGICA, TAMANHO Nº 8, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S)	KERR DO BRASI	11,00	1.100,00
077	24,000	CX	KIT ESPÁTULAS PARA RESINA ALMORE EDITION LM - STEL MAX -	GOLGRAN GOLG	213,89	5.133,36
094	60,000	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA NÚMERO 4 (BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 4, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX)-UNIDADE	ANGELUS PRIMA	17,20	1.032,00
097	120,000	UN	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBIDE (CARBONETO DE TUNGSTENIO), CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO FG 702, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES NA LEGISLACAO VIGENTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO-UNIDADE	KERR DO BRASI	11,20	1.344,00
	704,00		<= QUANTIDADE TOTAL	TOTAL DO CREDOR =>		54.372,11

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

F5 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o nº 57.048.285/0001-58

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
109	18,000	UN	BANHO DE ULTRASSOM - CAPACIDADE MINIMA DE 2,0 LITROS COM AQUECIMENTO, FREQUENCIA DE OPERACAO DE 42 KHZ, CONTROLE DIGITAL COM 5 CICLOS DE LIMPEZA EM SEGUNDOS PRE-PROGRAMADOS, ESTRUTURA EM PLASTICO ABS INJETADO, TERMOSTATO E TEMPORIZADOR DIGITAL, ACOMPANHA: CUBA, CESTO E TAMP, ALIMENTA CAO 220V/60 HZ, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO LOCAL, MANUAL DE OPERACAO E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO-UNIDADE	VRM CD4860	900,00	16.200,00
		18,00	<= QUANTIDADE TOTAL	TOTAL DO CREDOR =>		16.200,00

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

CNPJ n. 58.598.368/0001-83

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
105	50,000	CX	FILME PARA RADIOLOGIA DIGITAL COMPATIVEL COM O APARELHO DRYSTAR- TAMANHO 28X35CM(11X14) CX COM 100 PELICULAS	AGFA FILME DRY	618,00	30.900,00
106	50,000	CX	FILME PARA RADIOLOGIA DIGITAL COMPATIVEL COM O A PARELHO DRYSTAR- TAMANHO 20X25CM(08X10) CX COM 100 PELICULAS.	AGFA FILME DRY	320,00	16.000,00
		100,00	<= QUANTIDADE TOTAL	TOTAL DO CREDOR =>		46.900,00

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ nº 11.145.401/0001-56

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	20,000	UN	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	THEOTO THEOT	5,99	119,80

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

047	50,000	UN	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIA DAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	KELLDRI KELL	76,57	3.828,50
051	150,000	UN	COMPRESSA GAZE - ESTERIL, (14X3)CM, COM 11 FIOS, 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE, SEM ALVEJANTE, PACOTE COM 500 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDA DE	AMED AMED	32,99	4.948,50
055	70,000	UN	HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTA S DE ALGODAO, EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 75 UNIDA DES, CORES DIVERSAS	COTTON LINE C	2,24	156,80
068	30,000	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTEO PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70G/M2, TA MANHO 12CM X 100METROS, DEMAIS INFORMACOES COM PLEMENTARES VIDE EDITAL.	POLLITEX POLLI	58,04	1.741,20
320,00		<= QUANTIDADE TOTAL		TOTAL DO CREDOR =>		10.794,80

ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME

CNPJ sob n.º 07.947.536/0001-68

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
003	100,000	UN	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMEN TO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	DESCARPACK D	26,19	2.619,00
004	800,000	UN	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	WA WA	2,49	1.992,00
008	50,000	UN	CAVIBRUSH - EM CERDAS DE NYLON, COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO, MICRO APLICADO RES DESCARTAVEIS PARA AREAS DE DIFICIL ACESSO, E M PREPAROS CAVITARIOS E CONDUTOS RADICULARES, DOBRA EM 02 PONTOS, MODELO FINO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA A ENTREGA CAIXA COM 100 UNIDA DES	MKLIFE MKLIFE	11,38	569,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

010	50,000	UN	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MI CROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL ,FABRICANTE E QUANTIDADE	MKLIFE MKLIFE	8,81	440,50
017	30,000	UN	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - REFORCADO, TIPO (IRM),PÓ,PO EM FRASCO COM 40 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO COM RESINAS NATURAIS OU SINTETICAS, PÉROLAS DE POLÍMERO,ACELERADOR DE PRESA (ACETATO DE ZINCO OU SAIS DE ZINCO) ,APRESENTANDO 350 A 400 KGF/CENTÍMETRO QUADRADO DE RESISTENCIA A COMPRESSÃO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECO MENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	iodontosul iodonto	8,28	248,40
018	80,000	UN	MEDICACAO OCLUSIVA - EM PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, COMPOSTA BASICAMENTE POR IODOFORMIO, BUTOFORMIO, EUGENOL, ESSENCIA, PENGHA-WAR, POTE COM 12GR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PART IR DA ENTREGA	iodontosul iodonto	34,52	2.761,60
025	80,000	UN	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0 - PRETO, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NU MERO 2,0CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS. CAIXA COM 24 UNIDADE S	TECHNOFIO TEC	30,35	2.428,00
026	80,000	CX	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, 1 AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA DE 3,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1 /96-M.SAUDE- CX 24 UNIDADES	TECHNOFIO TEC	43,49	3.479,20
027	80,000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 2,5 CM,(MICROCIRURGIA).- CX 24 UNIDADES	TECHNOFIO TEC	29,99	2.399,20
029	200,000	UN	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	iodontosul iodonto	4,20	840,00
030	90,000	UN	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	biodinamica biodin	12,68	1.141,20
036	100,000	UN	SACA BROCA - PARA CANETA DE ALTA ROTACAO ODONTOLOGICA, CABECA PADRAO TIPO UNIVERSAL, UTILIZADO PARA REMOCAO E FIXACAO DE BROCAS NA CANETA DE ALTA ROTACAO, CONFECIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, AUTOCLAVAVEL	dentscler dentscle	27,62	2.762,00
038	150,000	UN	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, A TOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	injecta injecta	7,98	1.197,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

039	75,000	UN	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE PORFORMOL, COMPOSTOS FENOLICOS, EM FRASCO COM 20ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	biodinamica biodin	10,39	779,25	
043	80,000	UN	PORTA MATRIZ - DE TOFFLEMIRE, EM ACO NOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	golgran golgran	22,85	1.828,00	
062	40,000	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL - 0,05MMX7MM, RÍGIDA, FLEXÍVEL, EMBALAGEM, COM 1 UNIDADE	prevem prevem	1,91	76,40	
079	60,000	UN	DESCOLADOR DE MOLT CIRÚRGICO	cassiflex cassiflex	44,27	2.656,20	
089	60,000	UN	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUR OS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO . - UNIDADE	prevem prevem	28,03	1.681,80	
095	60,000	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA NÚMERO 6 (BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 6, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX)-UNIDADE	angelus angelus	12,22	733,20	
111	12,000	UN	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RECIPIENTES PARA SOLUCAO REVELADORA, FIXADORA E AGUA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO-UNIDADE	VH ESSENCE VH	251,92	3.023,04	
2.277,00		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		33.654,99

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
001	4.000,000	UN	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETE 1,8 ML, VIA INTRA-ORAL. (TUBETES DE VIDRO)-UNIDADE	DLA DLA	2,30	9.200,00	
015	35,000	UN	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO	VIC PHARMA VIC	17,41	609,35	
4.035,00		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		9.809,35

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

V. S. COSTA & CIA LTDA

CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
110	24,000	UN	SELADORA - PARA SELAR EMBALAGENS PLASTICAS MEDIANTE PRESSAO E ELEVACAO DE TEMPERATURA, EM ESTRUTURA DE ACO CARBONO, BASE APROPRIADA PARA AP OIO EM BANCADA OU MESA, SEM PES, FUNCIONAMENTO INTERMITENTE, COM GUILHOTINA E SUPORTE PARA ROLO DE PLASTICO ADERENTE, CONTROLES ELETRONICO DE TEMPERATURA, ALIMENTACAO: 110/220V, INCLUI: MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL, GARAN TIA-UNIDADE	AGIR PROTECT	638,00	15.312,00
		24,00	<= QUANTIDADE TOTAL	TOTAL DO CREDOR =>		15.312,00

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA

CNPJ sob nº51.740.794/0001-60

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
028	100,000	UN	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 5-10%, AGUA 80-85% E TIOCI ANATO DE AMONIO 5-10%, SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES A RMAZENAMENTO AO ABRIGO DE LUZ E CALOR, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IODONTOSUL fix	11,48	1.148,00
		100,00	<= QUANTIDADE TOTAL	TOTAL DO CREDOR =>		1.148,00

1.2 O valor global da ata de registro de Preço é **R\$ 321.937,60** (Trezentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PMNO, Processo Administrativo nº 016/2025/PMNO, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os Decreto Municipal Nº 11/2023; Decreto Municipal Nº 121/2022; Decreto Municipal Nº 09/2024; Lei Municipal Nº 1.242/2021; Decreto Municipal Nº 50/2022; Portaria Municipal Nº 117/2025; Decreto Municipal Nº 60/2023; Decreto Municipal Nº 43/2023; Decreto Municipal 50/2022 Pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O registro de preços refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma parcelada; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. O detentor da ARP deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante desta ARP.

4.2.1 A licitante vencedora será obrigada a fornecer o objeto da contratação em total conformidade com as disposições e especificações descritas no edital da licitação, observando integralmente o que está previsto no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada. O cumprimento rigoroso dessas especificações é fundamental para assegurar a qualidade e segurança dos materiais adquiridos, em conformidade com as normativas reguladoras aplicáveis.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



4.2.2 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais e insumos odontológicos e dos filmes de RX mediante a emissão da Nota de Empenho e requisição de compras, dentro de um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Esse procedimento garantirá a disponibilidade contínua dos itens necessários para o pronto atendimento.

4.2.3 A empresa vencedora do certame para o fornecimento de filmes para RX deverá, obrigatoriamente, fornecer produtos da marca AGFA, sendo vedada a aceitação de outras marcas. (compatível com o , modelo Drystar 5302, da marca AGFA)

4.2.4 Durante a fase de classificação, serão consideradas apenas as propostas que atendam a essa especificação, conforme a justificativa técnica anexada ao Documento de Formalização da Demanda (DFD). Essa exigência fundamenta-se na necessidade de compatibilidade técnica com os equipamentos em uso, assegurando a padronização, a qualidade das imagens radiográficas e a segurança nos diagnósticos médicos.

4.2.5 A contratada será responsável pela entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição de compras e da Nota de Empenho, respeitando as quantidades totais solicitadas. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, deverá ser feito um pedido formal, devidamente justificado, que será submetido à análise da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas de gestão pública.

4.2.6 Os materiais entregues devem estar acondicionados em embalagens íntegras, garantindo a preservação de suas propriedades e qualidade. Todos os itens entregues devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Prazo inferior poderá ser aceito mediante solicitação prévia e justificativa formal, sujeita à aprovação da contratante.

4.2.7 A empresa vencedora deverá garantir que todos os insumos e materiais entregues atendam às exigências dos órgãos reguladores competentes, como a ANVISA e o Ministério da Saúde, em conformidade com as boas práticas de fabricação, transporte e armazenamento.

4.3. Para fornecimento do objeto, a ARP deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, o detentor da ARP somente deverá fornecer o objeto após a assinatura do contrato e ou recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.



CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto da ARP deverá ser entregue na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutica, situada na Rua Amazonas, s/n, Bairro Centro, Nova Olímpia/MT, durante o horário de expediente.

5.2 O objeto poderá ser solicitado em sábados domingos ou feriados se assim for para atender em situações de urgência em que a falta deles possa comprometer o funcionamento do serviço público.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O detentor da ARP deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela DETENTORA e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a DETENTORA as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 O Detentor da ARP somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas Lei nº. 14.133/21.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da ARP, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pela almoxarifado, unidade, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

7.3. O município indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do detentor da ARP/DETENTORA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da DETENTORA/detentor da ARP em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE,

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141 ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

CLAUSULA NONA- DA REVISAO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir:

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

9.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

9.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

9.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

9.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

9.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em condições originais do preço registrado;

9.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 9.6.2.2.2 e 9.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

9.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

9.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

9.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

9.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 9.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3.

9.6.4. A revisão de que trata o subitem 9.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os



elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

9.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico financeiras, para mais ou para menos.

CLAUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. No caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

10.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

10.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA constituem as obrigações e direitos:

11.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

11.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.

11.1.3 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

11.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.

11.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

11.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

11.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

11.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

11.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.

11.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

11.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

11.1.15. A DETENTORA reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

11.2 DO ORGAO GERENCIADOR constituem as obrigações e direitos:

11.2.1 Efetuar com pontualidade a DETENTORA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

11.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

11.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da DETENTORA;

11.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da DETENTORA, por meio da fiscalização;

11.2.1.7 Fornecer a DETENTORA as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

11.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à DETENTORA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

11.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providencias no que couber para a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de XXXXX e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00	15001002000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do objeto do contrato, a DETENTORA deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

13.8.1. O pagamento somente será efetuado a DETENTORA após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.

13.9. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

14.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao MUNICÍPIO e a DETENTORA.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO, deverão ser solicitadas formalmente pela DETENTORA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A DETENTORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14.7 O gerenciamento da ARP caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsidio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DETENTORA se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

15.1.1.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

15.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

15.3.1. Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 15.3.2 deste edital.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

15.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16. 8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. No caso do item 16.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

16.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

16.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

16.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

16.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.4.1 por razão de interesse público; 16.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou 16.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. 16.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item. 16.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

17.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

18.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

- (i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

(ii) "LGPD" significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

(iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais"), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;

(iv) Dados pessoas sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico ("Dados Pessoais Sensíveis"), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;

(v) Controlador: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controlador");

(vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD ("Tratamento");

(vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes ("Compartilhamento de Dados Pessoais"); e

(viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos ("Contrato").



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

18.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

18.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

CLAUSULA DECIMA NONA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- a)** A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- b)** A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- g)** Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- h)** A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- i)** A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- j)** A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

18.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

- a)** medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
- b)** sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c)** sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d)** pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e



- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

19.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLAUSULA VIGESIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

20.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

20.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.



CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

2.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

21.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

21.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

21.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.



CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

- a) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b) há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- d) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;



- f) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

- g) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

23.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

23.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

23.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

23.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

24.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

24.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

25.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pelo município, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de contrato.

NOVA OLIMPIA – MT, de 04 de junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
CNPJ: 03.238.920/0001-30
ORGAO GERENCIADOR

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ nº 57.642.694/0001-88

DETENTORA

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

CMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME

CNPJ nº 20.444.829/0001-90

DETENTORA

DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob n.º 19.316.524/0001-14

DETENTORA

DENTAL IPO LTDA

CNPJ nº 50.567.060/0001-69

DETENTORA

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº21.504.525/0001-34

DETENTORA

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ sob nº. 71.505.564/0001-24

DETENTORA

F5 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o nº 57.048.285/0001-58

DETENTORA

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

CNPJ n. 58.598.368/0001-83

DETENTORA

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ nº 11.145.401/0001-56

DETENTORA

ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME

CNPJ sob n.º 07.947.536/0001-68

DETENTORA

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

DETENTORA

V. S. COSTA & CIA LTDA

CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83

DETENTORA

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA

CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60

DETENTORA

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

JOCEANE DA SILVA
CPF: 058.XXX.XXX-50
FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUZIVETE PONCE
CPF: 622.XXX.XXX-04
SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NELSON ALVES
PORTARIA 013/2025
CONTROLADOR INTERNO

PEDRO ROSA NETO
OAB: MT 9823
ASSESSOR JURIDICO

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).